



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacaorb@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3468-1142

E-mail: saude@riobom.pr.gov.br



DISPENSA Nº. 047/2021

CONTRATO N.º 096/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

CONTRATO Nº 096/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresa:

BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.554.948/0001-14, situada na Av. Governador Roberto da Silveira, nº 923, CEP: 86.800-520, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Mario Sergio Camargo Bianchi, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.110.186-7 e inscrito no CPF/MF nº 471.898.359-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Complemento de transporte de emergência, transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros, para os motoristas das Autarquias de Saúde e Educação do Município de Rio Bom.

ITEM	AUTARQUIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAÚDE	ALUNO CURSO DE COMPLEMENTO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (15 HORAS/AULA).	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	SAÚDE	ALUNOS CURSO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (50HORAS/AULA)	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
3	EDUCAÇÃO	ALUNOS CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (50 HORAS/AULA)	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.030,00

R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

esfs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacaorb@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3468-1144

E-mail: saude@riobom.pr.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 047/2021 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme disponibilidade e acordo entre as contratantes e contratada.

3.2. Ficam nomeados como fiscais do Contrato 096/2021 pela portaria 073/2021 o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade e Claudius Salomão Prestes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1098	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.05.00.00	303
1000	05.01.0012.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2. O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CSRS



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacaorb@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3468-1142

E-mail: saude@riobom.pr.gov.br



7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 21 de Julho de 2021

esps



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Goiás, 215 – CNPJ 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: educacaorb@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3468-1142

E-mail: saude@riobom.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Benedito de Andrade

Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deisy Helen Norbiato

Presidente

Mario Sergio Camargo Bianchi

BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade.

FISCAL DO CONTRATO

Claudius Salomão Prestes Souto.

Testemunha

Nome:

CPF: 093.904.309-14

Testemunha

Nome:

CPF: 118.391.339-70